



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2023/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0021.036029/2023-86/PM/RO

OBJETO: Construção de muro/mureta com instalação de gradil na sede do 7º Batalhão de Polícia Militar, no município de Ariquemes - RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria nº. 15 de 15 de Janeiro de 2024**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “ [...] **CLASSIFICAR** as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
MATRIZ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	129.584,10	1º
L CZELUSNIAK	137.457,10	2º
SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	139.308,61	3º
MAYK WISLly DE SOUZA FREITAS LTDA	140.883,91	4º
L A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	140.883,91	4º
CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA	154.888,33	5º
ATIVA CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO E COM. EIRELI	157.653,07	6º
VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	167.501,42	7º

*Todas com prazo de execução de **60 (sessenta) dias corridos** e por cumprirem todas as exigências contidas no edital.”.*

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após publicação, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local) ou através do email: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail retromencionado e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito do prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail desta comissão.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 05 de fevereiro de 2024.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 05/02/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045694920** e o código CRC **0AD97BB8**.